



### **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI 13.019/14**

**CONSIDERANDO** a possibilidade legal de dispensa de chamamento público, elencada no art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014:

*"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*

***VI** - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)";*

e no art. 18, IV do Decreto Municipal nº 308/2016:

*"Art. 18 O chamamento público poderá ser dispensável nas seguintes hipóteses, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 20 deste Decreto:*

***IV** – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."*

**CONSIDERANDO** o Edital de Credenciamento 071/18, de 06 de abril de 2018, disponível no site da Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** o Of. Circ. SMAS Nº 061/18, de 04 de maio de 2018, que "solicita a parceria com a OSC, Associação Beneficente de Amparo ao Menor - ASBAM, credenciada no dia 03 de maio de 2018, pela comissão designada para tal fim."

**CONSIDERANDO** a justificativa (item III) constante no Termo de Referência oriundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social;

**FICA JUSTIFICADA A DISPENSA** de Chamamento Público para a celebração de parceria entre o Município de Não-Me-Toque e a Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente de Amparo ao Menor - ASBAM, para a realização de oficinas de desenvolvimento e interação para crianças e adolescentes de 06 a 14 anos.

Não-Me-Toque/RS, 06 de setembro de 2018.

**Pedro Paulo Falcão da Rosa**  
**Prefeito Municipal**